



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350

Ofício-Circular nº 27/2025/08-CRE-CRP08

Às chapas inscritas:

MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR

Por e-mail: mai.psicologia.crp@gmail.com

Avançar a Psicologia no Paraná

Por e-mail: alanggalleazzo@gmail.com

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA

E-mail: frentepr2025@gmail.com

Esperançar a Psicologia

Por e-mail: esperancandoapsicologia@gmail.com

Assunto: **Prazo para submissão de documentos requeridos pela Res. 010/2024 - Sistema e-Chapas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800144.000068/2024-87.

Curitiba, 24 de março de 2025

Às chapas inscritas,

Informamos que, com a conclusão do período de inscrições de chapas (de 18 de fevereiro de 2025 a 22 de março de 2025), entre **23 e 31 de março de 2025**, o [Sistema E-Chapas](#) estará disponível para o preenchimento dos dados das(os) candidatas(os) e envio obrigatório dos documentos e comprovantes necessários.

Encerrado o período de envio de documentos, entre **1º e 22 de abril de 2025**, Comissão Regional Eleitoral (CRE) avaliará o cumprimento das condições de elegibilidade e impedimentos de cada candidatura. Paralelamente, a Comissão de Ações Afirmativas e Heteroidentificação (CAAH) realizará, no mesmo período, uma análise de sua competência e encaminhará os resultados para a Comissão Regional Eleitoral (CRE).

Até o **dia 23 de abril de 2025**, a Comissão Regional Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de inscrição, indicando se a chapa atende às exigências ou se há pendências a serem ajustadas. Caso alguma candidatura não cumpra as condições de elegibilidade ou impedimento, o chapa poderá, entre **24 de abril e 5 de maio de 2025**, sanar as irregularidades apresentando a documentação necessária ou indicando uma substituta acompanhada dos documentos comprobatórios. Se até esta etapa for necessária a substituição de número superior a 20% (vinte por cento) das candidatas, a chapa será excluída do processo eleitoral.

A homologação das chapas ocorrerá no dia 09 de junho de 2025.

Propaganda eleitoral

A [Resolução CFP nº 10/2024](#) também orienta quanto à propaganda eleitoral e destaca as sanções que podem ser aplicadas diante de infrações cometidas pelas chapas.

De acordo com o regramento, as chapas inscritas poderão divulgar as suas respectivas candidaturas, neste primeiro momento, na condição de **inscritas**, em consonância com o Regimento Eleitoral. É importante ressaltar que somente após a devida homologação as chapas passarão a ser consideradas **concorrentes**.

Além disso, nos termos do artigo 86 do Regimento Eleitoral, ao longo de todo o processo eleitoral, apenas as chapas poderão apresentar requerimentos formais à Comissão Regional Eleitoral, salvo a exceção prevista no §1º do referido artigo, no intuito de apresentar denúncias por violação ao Regimento Eleitoral, devendo atender aos requisitos estabelecidos.

Para mais informações, acesse eleicoespsicologia.org.br ou escreva para eleitoral@crppr.org.br

Colocamo-nos à disposição,

Psic. **Suzete Ferreira dos Santos**

CRP-08/14505 | Presidena

Comissão Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferreira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101607** e o código CRC **E5781483**.